Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 22/01/2025.

JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191

Assinado digitalmente por JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 15:50:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão para planejamento e organização de festas e eventos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Vereador **André Luiz Oliveira Camargos**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Caçu, a Comissão para planejamento e organização de festas e eventos, composta pelos seguintes membros:
I – ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Presidente);
II – CAMILA ALVES RIBEIRO PAES LEME (Membro);
III – JUCIVANDA APARECIDA MAIA (Membro);
IV – BURDIAQUE RODRIGUES DA SILVA (Membro);
VI – WASTOR VICENTE DA SILVA (Membro);
VII – EULA MARIA DE ASSIS (Membro)
VIII – HUGO FERNANDES RIBEIRO (Membro);
IX – DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA (Membro);
X – EVANDRO SOUZA CABRAL (Membro);
XI – ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS (Membro);
XII – CASSIANO LEMOS DE SOUZA (Membro).
§1º Esta Comissão poderá solicitar o apoio de qualquer setor ou servidor da Câmara Municipal, como também requerer a contratação de empresa ou profissional para o desenvolvimento de suas incumbências.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar e apresentar o calendário anual de eventos;
II – planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos públicos;
III – providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais;
IV – articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos
V – apresentar relatório circunstanciado, após a realização do evento, e respectiva prestação de contas;
VI – emitir e assinar Requisições de Material e/ou Serviços; e
VII – desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Toda a documentação oriunda de aquisição de material e contratação de serviços deve ser vistada e firmado o “de acordo” pela Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório e a Prestação de Contas de cada evento, conforme inciso V do Art. 2º deverão ser elaborados e assinados pelos membros da Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua realização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.01.22 15:48:51 -03'00'

Vereador ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS
Presidente